



Lei nº 765/89

Dispõe sobre ser de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Mirandópolis.

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito Municipal de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica decretada de Utilidade Pública, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus / de Mirandópolis, sito - a Rua Gen. Câmara, nº 320.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirandópolis (MS), 03 de julho de 1989.

Roberto Paulo Almeida  
Prefeito Municipal.